



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA - DEc-So/CCGT

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32297444 - <http://www.ufscar.br>

ME nº 3/2025/DEc-So/CCGT

Minuta de Edital

OBJETO: Edital Nº 002/2025

Eleição para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Economia de Sorocaba (DEc -So) para o biênio 2025-2027 e para a composição dos membros do Conselho Departamental do DEc-So

ÍNDICE

1. Título 1 - A COMISSÃO ELEITORAL
2. Título 2 - DA ELEIÇÃO
3. Título 3 - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS
4. Título 4 - DISPOSIÇÕES FINAIS
5. Título 5 - ANEXO 1: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PREÂMBULO

O Regimento Interno do Departamento de Economia (DEc-So) prevê que a indicação do Chefe, Vice-Chefe e membros do conselho departamental do DEc-So far-se-á por meio de processo eleitoral, em conformidade com regulamento interno próprio, como o estabelecido neste edital.

A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral encarregada de conduzir este processo eleitoral, designada pelo Conselho de Departamento, é composta de 03 (três) membros:

- 01 (um) docente do DEc-So, sendo o presidente da mesma;
- 01 (um) discente;
- 01 (um) técnico administrativo.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral composta pelos membros: Professora Angel dos Santos Fachinelli Ferrarini (presidente desta comissão), estudante Alex Albuquerque Rodrigues e T. A. Elisângela May Antunes, designados para conduzir a eleição para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Economia de Sorocaba (DEc-So), e os membros do Conselho Departamental do DEc-So, torna pública a abertura de inscrições de candidatos para o processo eleitoral, bem como estabelece normas e o calendário eleitoral por meio deste edital.

DA ELEIÇÃO

Art. 3º - O processo eleitoral se desenvolverá em duas etapas, a saber:

1ª Etapa - Inscrições: Inscrição de nomes de candidatos à eleição (Chefe e Vice-Chefe) por meio de ofício, bem como dos representantes docentes junto ao Conselho Departamental, também, por meio de ofício, direcionados à comissão eleitoral e enviados ao Departamento de Economia, via SEI, em resposta a este processo, conforme datas estipuladas no cronograma eleitoral, em anexo.

§ 1º - Todos os docentes lotados no DEc-So, em regime de dedicação exclusiva, são elegíveis e poderão se candidatar à Chefia e Vice-Chefia do DEc-So e para representação no Conselho Departamental.

§ 2º - A chapa deverá indicar, obrigatoriamente, os nomes dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe, e, a outra chapa deverá indicar, obrigatoriamente, os nomes de cinco (5) docentes que concorrerão como representantes titulares e seus respectivos representantes suplentes no Conselho Departamental.

§ 3º - Na hipótese de não haver candidatos inscritos, será publicado novo edital, com a definição de novas datas para inscrição e eleição.

2ª Etapa – Votação: Eleição propriamente dita, mediante Processo de Votação realizado de acordo com os procedimentos definidos na Portaria SIN/UFSCar Nº 27/2021.

§ 1º - O voto será secreto, exercido por meio de Sistema de Votação Eletrônica, elaborado pela Sin/UFSCar.

§ 2º- A autenticação para acesso ao sistema dar-se-á pelas credenciais utilizadas nos sistemas administrativos da UFSCar, utilizando-se do número UFSCar como chave de autenticação (nome do usuário).

§ 3º - Todos os servidores docentes e técnico-administrativos lotados no DEc-So, bem como os discentes regularmente matriculados no Curso de Ciências Econômicas, oferecido pelo Departamento de Economia, poderão votar na chapa para Chefe e Vice-Chefe do DEc-So.

§ 4º - A votação para os representantes docentes no Conselho Departamental será realizada de forma separada, sendo permitida apenas a participação dos docentes lotados no DEc-So.

§ 5º - Serão considerados válidos aqueles votos devidamente registrados através do Sistema de Votação e que não sejam votos "brancos".

§ 6º - Os votantes poderão votar em apenas uma chapa ou votar em "branco".

§ 7º - O resultado da eleição para Chefia e Vice-Chefia será expresso através do quociente abaixo, cuja ponderação é feita com base no parágrafo único do artigo 56 da Lei de Diretrizes de Base da Educação (LDB). Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver o maior valor, e o quociente final será calculado com arredondamento para duas casas decimais, conforme expressão.

$$Q_{\text{chefia}} (\%) = [((VVP/tP)*0,7) + ((VVS/tF)*0,1) + ((VVE/tE)*0,2)] * 100.$$

VVP = voto válido de professores; tP = total de professores;

VVS = voto válido de servidores; tF = total de servidores;

VVE = voto válido de estudantes; tE = total de estudantes

§ 8º - Serão considerados eleitos os candidatos da chapa do conselho departamental que obtiver o maior valor, e o quociente final será calculado com arredondamento para duas casas decimais, conforme expressão.

VVP = voto válido de professores; tP = total de professores

$$Q_{\text{conselho}} (\%) = (VVP/tP) * 100$$

§ 9º - Caso ocorra empate entre as chapas candidatas à Chefia e Vice-Chefia do DEc-So, o desempate ocorrerá, sucessivamente, pelos seguintes critérios: i) candidato a Chefe com maior titulação na carreira docente; ii) candidato a Chefe com maior tempo de exercício de docência na UFSCAR/Sorocaba; iii) candidato a Chefe com maior idade.

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 4º- Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados da eleição e encaminhará seu relatório final ao Conselho Departamental do DEc-So.

§ 1º - Caso o candidato eleito se manifeste, por escrito, desinteressado pelo cargo para o qual foi eleito, assumirá o próximo mais votado (isto é, com valor Q_{chefia} mais elevado).

§ 2º- Caso nenhum candidato eleito tenha o interesse em assumir o cargo de Chefe do DEc-So, o provimento do cargo será decidido pelo Presidente do Conselho do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia.

Art. 5º - Caberá à Secretaria do DEc-So, após o prazo de recurso, o encaminhamento da relação de nomes dos eleitos ao Presidente do Conselho do Centro Ciências em Gestão e Tecnologia (CoCCGT) para que sejam designados formalmente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Os casos omissos e aqueles não previstos neste Edital serão julgados pelo Conselho Departamental do DEc-So.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

Sorocaba, 16 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

Campus Sorocaba

ANEXOS

ANEXO I - [TÍTULO DO ANEXO]

| Cronograma de Atividades | | |
|---|---------------------------|--------------|
| Etapa | Responsável | Data/Período |
| Divulgação do edital 001/23- DEc-So | Comissão Eleitoral DEc-So | 17/09/2025 |
| Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações | - | 24/09/2025 |
| Análise dos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnações | Comissão Eleitoral DEc-So | 30/09/2025 |

| | | |
|---|---------------------------|--|
| Início da Inscrição no Processo Seletivo | - | 01/10/2025 - Ofício anexado ao Processo SEI nº 23112.021451/2025-85 |
| Término da Inscrição no Processo Seletivo | - | 07/10/2025 - Ofício anexado ao Processo SEI nº 23112.021451/2025-85 |
| Divulgação da Lista de Inscrições Indeferidas/Deferidas | Comissão Eleitoral DEc-So | 09/10/2025 até às 16h - E-mail enviado aos docentes e alunos do curso de Ciências Econômicas |
| Recursos quanto ao Indeferimento da Inscrição | - | 10/10/2025 - Ofício anexado ao Processo SEI nº 23112.021451/2025-85 |
| Análise dos recursos em relação ao indeferimento | Comissão Eleitoral DEc-So | 14/10/2025 |
| Início do Processo de seleção | - | 20/10/2025 - a partir das 00:00h - Sistema de Votação Eletrônica |
| Término do Processo de seleção | - | 23/10/2025 - até às 23:59h - Sistema de Votação Eletrônica |
| Divulgação dos resultados | Comissão Eleitoral DEc-So | 29/10/2025 até às 16h - E-mail enviado aos docentes e alunos do curso de Ciências Econômicas |
| Recursos quanto aos Resultados | - | 03/11/2025 - das 08:00hs às 16:00hs - Ofício anexado ao Processo SEI nº 23112.021451/2025-85 |
| Análise dos Recursos quanto aos Resultados | Comissão Eleitoral DEc-So | 04/11/2025 |
| Publicação do Resultado Final | Comissão Eleitoral DEc-So | 10/11/2025 - Encaminhamento dos resultados ao CoDEc-So e ao CoCCGT em 10 de novembro de 2025 |

Sorocaba, 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

| Tipo de Assinatura | Nome Completo | Cargo/Função | Lotação |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|---------|
| Presidente da Comissão Eleitoral | Angel dos Santos Fachinelli Ferrarini | Docente | DEc-So |
| Chefe do Departamento de Economia | Alexandre Lopes Gomes | Docente/Chefe do Departamento | DEc-So |



Documento assinado eletronicamente por **Angel dos Santos Fachinelli Ferrarini, Professor(a) do Ensino Superior**, em 16/09/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lopes Gomes, Chefe de Departamento**, em 16/09/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1913578** e o código CRC **F65979BA**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021451/2025-85

SEI nº 1913578

Modelo de Documento: Minuta de Edital, versão de 05/Dezembro/2019